

DECRETO Nº 2.023-A DE 29 DE MAIO DE 2018

“Declara Situação de Emergência no Município de São João do Polêsine, em razão do desabastecimento de combustíveis decorrente da greve dos motoristas de transporte rodoviário, bem como das consequências daí advindas para a manutenção de serviços públicos essenciais, e dá outras providências.”

MATONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos motoristas de transporte rodoviário que ocorre desde o dia 21 de maio de 2018 e sem data para término;

CONSIDERANDO que esta paralisação culminou no desabastecimento do único posto de combustível do território municipal, bem como de municípios vizinhos, e que o município não possui reservatório próprio;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis implica na impossibilidade de ofertar regularmente vários dos serviços públicos essenciais de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, bem que prejudica sobremaneira todas as atividades que demandam insumos os quais já estão em falta em razão da suspensão dos fretes;

CONSIDERANDO que a reserva de combustível e de insumos existente deve ser destinada para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, como o atendimento à saúde e às situações de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que vários funcionários, em todos os setores da administração, estão impossibilitados de deslocamento, não conseguindo chegar ao município de São João do Polêsine para trabalhar.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada situação de emergência no território do Município de São João do Polêsine, em virtude da paralisação dos motoristas de transporte rodoviário que resultou no desabastecimento significativo de combustíveis e insumos.

Art. 2º - Visando a economia de recursos e sua necessária destinação para áreas prioritárias, no período de vigência da situação de emergência, ficam suspensas todas as atividades da Prefeitura Municipal

Art. 3º - Fica excepcionado as demandas de urgência e emergência da saúde, que serão realizados no Hospital Municipal, os serviços de Hemodiálise e o transporte para consultas pré agendadas. Assim como, para atendimento de situações urgentes inadiáveis em qualquer outra área.

Art. 4º - Este Decreto tem vigência pelo prazo de 03 (três) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de maio.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS aos vinte e nove dias do mês de maio de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 29.05.2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração